



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025	9
CÂMARA MUNICIPAL	13
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	13
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	13
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	13
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	14
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	14
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	15



CHEFE DE GABINETE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Cidelândia, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitante: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 23.429.390/0001-15 – Itens 01 ao 86, no valor de R\$ 1.212.966,50 (um milhão duzentos e doze mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Cidelândia - MA, 17 de março de 2025. Eustáquio Sampaio - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: vbuqtnw4h20250319150329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 Pregão Eletrônico Nº 001/2025 Processo Administrativo Nº 011/2025 Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, inscrita sob o CNPJ nº 01.610.134/0001-97, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº

013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, destinado a rede municipal de ensino de Cidelândia – MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, encontram-se elencadas abaixo: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA EMPRESA: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.676.825/0001-24 Telefone: (99) 99177-2686 Endereço: RUA NOVE, Nº 80, PARQUE SÃO JOSÉ, IMPERATRIZ - MA E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com Representante Legal: RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA RG: 150980320000 GEJUSPC/MA CPF: 974.594.963-91 MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS Item Descrição do Produto Unidade Marca Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 Achocolatado - Achocolatado em pó instantâneo. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó. Textura fina e homogênea. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Marata 960 R\$ 6,89 R\$ 6.614,40 2 Alho - Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma In Natura 602 R\$ 15,58 R\$

9.379,16 3 Arroz branco, tipo 1 - polido, longo fino. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Quilograma. Ampla Participação. Quilograma Butui 26.025 R\$ 17,00 R\$ 442.425,00 4 Arroz branco, tipo 1 - polido, longo fino. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Quilograma. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP. Quilograma Butui 8.675 R\$ 17,28 R\$ 149.904,00 5 Aveia em flocos finos - Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Nestle 9.510 R\$ 4,12 R\$ 39.181,20 6 Biscoito Cream Cracker - Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Marilan 1.840 R\$ 3,12 R\$ 5.740,80 7 Biscoito tipo maisena - Biscoito tipo maria /maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada,

contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Marilan 2.760 R\$ 5,04 R\$ 13.910,40 8 Café - Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Marata 920 R\$ 9,42 R\$ 8.666,40 9 Carne bovina, coxão mole - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso médio de 1 Quilograma. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Ampla Participação. Quilograma Fibril 2.588 R\$ 19,67 R\$ 50.905,96 10 Carne bovina, coxão mole - fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso médio de 1 Quilograma. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP. Quilograma Fibril 862 R\$ 19,68 R\$ 16.964,16 11 Carne bovina, moída - moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Quilograma. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Ampla Participação. Quilograma Quality Beef 10.425 R\$ 21,67 R\$ 225.909,75 12 Carne bovina, moída - moída, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Quilograma. Conter rótulo com

registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP. Quilograma Quality Beef 3.475 R\$ 21,68 R\$ 75.338,00 13 Corante em pó (colorau) - Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de no mínimo de 50 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Marata 1.158 R\$ 6,57 R\$ 7.608,06 14 Calabresa - Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de no mínimo de 50 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Aurora 2.760 R\$ 10,89 R\$ 30.056,40 15 Extrato de tomate/ Massa de tomate - Concentrado de pura polpa, simples. Acondicionado em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Latas de 140 gramas, 350 gramas ou 4,08 Quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Marata 880 R\$ 1,60 R\$ 1.408,00 16 Farinha de trigo - Farinha de trigo sem fermento. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Dona Benta 460 R\$ 3,07 R\$ 1.412,20 17 Feijão preto, tipo 1 - safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Quilograma.

Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Kicaldo 2.300 R\$ 5,18 R\$ 11.914,00 18 Feijão-de-corda - safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Kicaldo 4.600 R\$ 6,50 R\$ 29.900,00 19 Feijão-de-carioca - safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Urbano 5.780 R\$ 3,83 R\$ 22.137,40 20 Fermento químico - Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 45 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Dona Benta 46 R\$ 3,05 R\$ 140,30 21 Flocão de milho - Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Marata 15.760 R\$ 2,43 R\$ 38.296,80 22 Frango, inteiro, com pele - congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Quilograma em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Ampla Participação. Quilograma Aurora 20.850 R\$ 7,78 R\$ 162.213,00 23

Frango, inteiro, com pele - congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Quilograma em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP. Quilograma Aurora 6.950 R\$ 7,78 R\$ 54.071,00 24 Fubá de milho amarelo - Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Marata 1.840 R\$ 1,90 R\$ 3.496,00 25 Leite em pó, sem lactose, instantâneo - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Quilograma. Ampla Participação. Quilograma CCGL 3.480 R\$ 17,80 R\$ 61.944,00 26 Leite em pó, sem lactose, instantâneo - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Quilograma. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP. Quilograma CCGL 1.160 R\$ 17,80 R\$ 20.648,00 27 Leite integral em pó - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Quilograma. Ampla Participação.

Quilograma CCGL 6.773 R\$ 9,33 R\$ 63.192,09 28 Leite integral em pó - Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Quilograma. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP. Quilograma CCGL 2.257 R\$ 9,35 R\$ 21.102,95 29 Macarrão com ovos, tipo espagueti - Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Pacotes Vilma 20.800 R\$ 2,23 R\$ 46.384,00 30 Margarina - vegetal cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 1000 gramas. Ampla Participação. Quilograma Primor 6.083 R\$ 12,20 R\$ 74.212,60 31 Margarina - vegetal cremosa, com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 1000 gramas. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP. Quilograma Primor 2.027 R\$ 12,19 R\$ 24.709,13 32 Milho para canjica - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Pinduca 12.480 R\$ 3,36 R\$ 41.932,80 33 Milho para pipoca - Textura fina, coloração

amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Pinduca 920 R\$ 2,80 R\$ 2.576,00 34 Óleo de soja - refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Frasco Liza 2.660 R\$ 4,99 R\$ 13.273,40 35 Ovo de galinha - branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Dúzia Avine 17.370 R\$ 5,60 R\$ 97.272,00 36 Pão de sal - Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Regional 10.350 R\$ 9,43 R\$ 97.600,50 37 Polpa de maracujá - Congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 500g. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma So Polpas 2.760 R\$ 9,39 R\$ 25.916,40 38 Sal - refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Lebre 832 R\$ 1,50 R\$ 1.248,00 39 Sardinha em conserva - em óleo comestível. Acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e

estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Latas de 140 gramas ou 350 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Gomes da Costa 12.290 R\$ 6,00 R\$ 73.740,00 40 Milho em conserva - em água. Acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Latas de 140 gramas ou 350 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma Predlecta 1.840 R\$ 2,10 R\$ 3.864,00 41 Vinagre de vinho branco - Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 ml. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Frasco Marata 832 R\$ 2,58 R\$ 2.146,56 Valor Total R\$ R\$ 2.079.354,82 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município). 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 013/2025. 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata. 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente. 4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata; 4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia. 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025. 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A

Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; 10.1.3. For liberado; 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração; 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência; 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas. 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará

aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **13. DO FORO** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. Cidelândia (MA), 19 de março de 2025

IVAN

ANTUNES CALDEIRA Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA CPF Nº
974.594.963-91 R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº
52.676.825/0001-24 FORNECEDOR

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: hy6uixulbs20250319150320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 Pregão Eletrônico Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 011/2025 Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, inscrita sob o CNPJ nº 01.610.134/0001-97, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, destinado a rede municipal de ensino de Cidelândia – MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, encontram-se elencadas abaixo: **DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA** EMPRESA: CARVALHO & BONFIM LTDA CNPJ: 37.790.723/0001-41 Telefone:

(99) 991227515 Endereço: RUA DAS LETRAS, Nº 2880, VILA PARATI, IMPERATRIZ - MA E-mail: luiscarlos.30@hotmail.com Representante Legal: LUIS CARLOS DE CARVALHO AZEVEDO RG: 1165756991 CPF: 011.273.843-50 MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS Item Descrição do Produto Unidade Marca Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 Açafão - Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de no mínimo de 50 gramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma In Natura 368 R\$ 20,00 R\$ 7.360,00 2 Açúcar cristal - Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Quilograma. Ampla Participação. Quilograma Branco 5.985 R\$ 4,50 R\$ 26.932,50 3 Açúcar cristal - Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Quilograma. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP. Quilograma Branco 1.995 R\$ 6,99 R\$ 13.945,05 4 Pão de doce - Pão tipo Doce. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP Quilograma In Natura 13.900 R\$ 18,49 R\$ 257.011,00 Valor Total R\$ R\$ 305.248,55 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município). 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria

Municipal de Educação, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 013/2025. 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata. 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente. 4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata; 4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelandia. 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o

fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver

estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025. 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado,

com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital. 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando: 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; 10.1.3. For liberado; 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração; 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado. 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 12.2. Integra

esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 13. DO FORO Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. Cidelândia (MA), 19 de março de 2025

IVAN

ANTUNES CALDEIRA Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIS

CARLOS DE CARVALHO AZEVEDO CPF Nº
011.273.843-50 CARVALHO & BONFIM LTDA CNPJ Nº
37.790.723/0001-41 FORNECEDOR

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: oa3zznqta920250319160348

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Esequias Vieira do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos oficiais para a Câmara Municipal de Cidelândia – MA Considerando a escolha da empresa CONTROLE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.521.092/0001-70, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa CONTROLE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.521.092/0001-70, para Contratação de empresa especializada em serviços de

digitalização de documentos oficiais para a Câmara Municipal de Cidelândia – MA, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia – MA, 19 de março de 2025.

Esequias

Vieira do Nascimento Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ESEQUIAS VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: kwnqnh5ofsk20250319160315

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Esequias Vieira do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e Cessão de solução de plataforma digital com implantação, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Cidelândia – MA Considerando a escolha da empresa METTA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.171.207/0001-18, pelo valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa METTA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.171.207/0001-18, para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e Cessão de solução de plataforma digital com implantação, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Cidelândia – MA, pelo valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia – MA, 19 de março de 2025.

Esequias

Vieira do Nascimento Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Esequias Vieira do Nascimento

Código identificador: 7m9qh1cn4h20250319160300

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Esequias Vieira do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Cidelândia – MA Considerando a escolha da empresa LAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.429.390/0001-15, pelo valor global de R\$ 34.163,16 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa LAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.429.390/0001-15, para Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Cidelândia – MA, pelo valor global de R\$ 34.163,16 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia – MA, 19 de março de 2025.

Esequias Vieira do Nascimento Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Esequias Vieira do Nascimento

Código identificador: bxqeojpgxzn20250319160317

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Esequias Vieira do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Cidelândia - MA Considerando a escolha da empresa R. DA S. ARAGÃO SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ nº 35.521.299/0001-04, pelo valor global de R\$ 32.040,30

(trinta e dois mil e quarenta reais e trinta centavos). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa R. DA S. ARAGÃO SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ nº 35.521.299/0001-04, para Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Cidelândia - MA, pelo valor global de R\$ 32.040,30 (trinta e dois mil e quarenta reais e trinta centavos). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia – MA, 19 de março de 2025.

Esequias Vieira do Nascimento Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Esequias Vieira do Nascimento

Código identificador: 8qhdy6zraci20250319160307

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Esequias Vieira do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Cidelândia – MA Considerando a escolha da empresa LAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.429.390/0001-15, pelo valor global de R\$ 28.726,51 (vinte e oito mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa LAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.429.390/0001-15, para Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Cidelândia – MA, pelo valor global de R\$ 28.726,51 (vinte e oito mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia – MA, 19 de março de 2025. _____ Esequias Vieira do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ESEQUIAS VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: kr4ww07buzv20250319160302

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cidelândia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br